PORTARIA Nº 104, DE 26 DE JUNHO DE 2020

"Dispõe sobre adoção do procedimento para as compras diretas, realizadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, e dá outras providências"

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Fica determinado que toda e qualquer compra direta de bem ou serviço, executada pela Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, deve ser iniciada com autorização da Presidência, e instruído com o mínimo de 03 (três) orçamentos prévios, salvo motivo justificado, que impossibilite a prévia cotação de preços;

II– Qualquer deflagração de procedimento de compra direta de bem ou serviço deve ser precedido de planejamento;

III – As solicitações de compra direta de bem ou serviço, devem ser encaminhadas por escrito diretamente ao Departamento de Compras e Licitações, para as medidas supracitadas;

IV – Após ser instruído com 03 (três) orçamentos prévios, o expediente deve ser prontamente encaminhado ao Departamento de Contabilidade e Finanças, para que seja verificada se há dotação orçamentária suficiente, e, em ato contínuo efetue o empenho prévio;

V – Somente o responsável pelo Departamento de Compras e Licitações, após a cotação dos preços e realizado o empenho prévio, estará autorizado a efetuar compra dos objetos orçados ou autorizar a realização de serviço necessário, na modalidade direta;

VI – A impossibilidade de realização da cotação de preços expressa no *caput* do art. 1º, deve ser justificado por escrito, expressando o motivo que impossibilitou a cotação;

VII – Fica dispensada a manifestação e/ou elaboração de parecer pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba para os procedimentos de compras de bens ou serviços, na modalidade direta, salvo se houver dúvida manifestamente fundada e com a devida justificativa escrita demonstrando a necessidade de exame jurídico aprofundado;

VIII – Para liquidação do empenho prévio, deve ser encaminhado o inteiro procedimento de compras produzido ao Departamento de Contabilidade e Finanças;

PORTARIA Nº 104/2020 - FLS. 02

IX - As Compras ou serviços realizados sem a adoção do procedimento acima descrito, não serão reconhecidas pela Câmara Municipal de Itaquaquecetuba;

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 26 de junho de 2020.

VER. EDSON RODRIGUES

PRESIDENTE

VER. VALDIR FERREIRA DA SILVA

1º SECRETÁRIO

VER. JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA

2º SECRETÁRIO

Registrada no Departamento de Administração e Afixado no Quadro de Editais, nesta data.

MARCELO FERREIRA

DIRETOR DO DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 26 de junho de 2020.

CLEUNICE VIEIRA DE ALMEIDA

DIRETORA GERAL

Assinado de forma digital por ITAQUAQUECETUBA CAMARA MUNICIPAL:49910821000154
DN: c=BR, st=SP, l=ITAQUAQUECETUBA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=ITAQUAQUECETUBA CAMARA MUNICIPAL:49910821000154
Dados: 2020.06.26 16:37:38 -03'00'